



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2026 Pregão Eletrônico nº PE001/2026SEMEC

Data/Horário de Início da disputa

29/04/2026 às 14:00 h

OBJETO			
Licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e mobiliários escolares destinados as Escolas Municipais Helenilda Maria Tonete Guimaraes e Nair Lopes Jenkins para atendimento ao Convenio Nº 451/2025 celebrando entre a Secretaria de Educação do Estado da Bahia e o Município de Nilo Peçanha, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência			
Registro de Preços NÃO	Vistoria Não	Instrumento Contratual Contrato	Adjudicação Por Grupo de Item
Exclusiva ME/EPP Não	Reserva Cota ME/EPP Não	Amostra SIM* Apenas do Vencedor	Valor Estimado Conforme estabelecido no TR
Órgão Secretaria Municipal de Educação		Tipo de Licitação Menor Preço Global	Vigência do Contrato 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

OBSERVAÇÕES GERAIS
A disputa dar-se-á pelo ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.
Pedidos de Esclarecimentos Até 24/04/2026 através do sistema licitanet.com.br ou através do e-mail: licitacao@nilopecanha.ba.gov.br .
Impugnações Até 24/04/2026 através do sistema licitanet.com.br ou através do e-mail: licitacao@nilopecanha.ba.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

EDITAL nº 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA – BA, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) E EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto Municipal nº 78/2025 de 22 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Acolhimento das propostas de preços: até as 08:59min da data da sessão (horário de Brasília).

Data da Abertura das propostas: Conforme preâmbulo.

Local: www.licitanet.com.br.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o descrito no preâmbulo deste edital e na forma do Termo de Referência (Anexo I).

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Licitanet (www.licitanet.com.br)
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.8. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 1.14. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.15. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.17. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta reformulada com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.79.1 e 1.91.1 deste Edital.
- 1.18. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 1.18.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.18.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.18.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.18.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.19. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 1.21. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.18 ou 1.20 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 1.22. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.25. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.25.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.25.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.26.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.26.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.27. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.25 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.28. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.30. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.30.1. Valor Unitário de cada item que compõe o Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 1.31.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 1.32. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.33. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.34. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.36. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.37. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 1.37.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 1.37.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 1.37.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.
- 1.38. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar na sua responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.39. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.40. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.41. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.42. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.43. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.
- 1.44. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.45. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.46. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 1.47. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.48. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.49.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.49.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.49.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.49.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.50. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.50.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.50.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.50.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.50.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.50.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.51. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.51.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.51, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.51.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.51.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.51.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.51.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.51.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.52. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.53. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.54. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.55. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.56. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.57. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.58. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 1.58.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.58.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.58.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.58.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.59. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.59.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 1.59.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.59.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.59.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.59.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

1.59.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.59.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.59.2.2. empresas brasileiras;

1.59.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.59.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.60. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.60.1. Tratando-se de licitação em grupo ou Lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos, indicados neste edital, como critério de aceitabilidade.

1.60.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.60.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.60.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.60.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.60.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.60.7. O **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE** será por item, independentemente do critério de julgamento ser por Grupo de Itens.

1.60.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.61. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.62. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.62.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.62.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.63. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.64. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.64.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 1.64.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 1.64.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.65. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.66. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens específicos deste edital.
- 1.67. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.68. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.68.1. conter vícios insanáveis;
 - 1.68.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.68.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.68.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.68.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.69. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.69.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.69.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.69.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.70. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.71. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.71.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 1.72. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.72.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.72.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.73. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.74. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.75. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.76. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.77. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.78. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.79. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.79.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.80. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica.
- 1.81. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 1.81.1. Habilitação Jurídica;
- 1.81.2. Qualificação econômico-financeira;
- 1.81.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.81.4. Qualificação técnica;
- 1.81.5. Documentação complementar (Declarações – Via Sistema).
- 1.82. Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 1.82.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.82.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.82.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.82.4. Em caso de cooperativas:
- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

1.83. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 1.83.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 1.83.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 1.83.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 02(dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1.83.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 1 - publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - c) sociedade criada no exercício em curso:
 - 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 1.83.4. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
 - a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
 - b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
 - c) Balanço Patrimonial.
- 1.83.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.83.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 1.83.7As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

- 1.83.8Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

- 1.83.9A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

- 1.83.10. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

- 1.83.11. Os interessados que, por suas características próprias (Art. 970 e Art. 1.179 do Código Civil), estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

1.84. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.84.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

- 1.84.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 1.84.3. Prova de regularidade perante:

- 1.84.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

- 1.84.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

- 1.84.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

- 1.84.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

- 1.84.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 1.84.3.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

- 1.84.3.7. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

- 1.84.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

1.85. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.85.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de objetos ofertados, com indicações das quantidades;

1.85.2. Declaração que licitante realizará a entrega do objeto nos locais definidos no Termo de Referência, cumprindo toda a legislação pertinente ao tipo do objeto.

1.86. Além dos documentos acima, o licitante deverá declarar (VIA SISTEMA) que:

1.87. atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.88. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação;

1.89. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

1.90. Caso a documentação exigida neste Edital seja substituída por cadastros mantidos em outros órgãos, ressaltamos que é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

1.90.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.91. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.91.1. Os documentos exigidos para habilitação que porventura não estejam contemplados nos cadastros oficiais de outros órgãos deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.91.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.92. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.92.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.92.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.93. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.93.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.93.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.94. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.95. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.91.1.
- 1.96. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.97. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.98. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 1.99. **OS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS SISTEMA (PROPOSTA/HABILITAÇÃO) deverão ser encaminhados, preferencialmente no formato PDF PESQUISÁVEL.**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.100. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para **ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.101. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 1.102. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 1.103. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 1.104. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 1.105. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 1.105.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.105.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.106. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.107. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.107.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.107.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.108. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.108.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.108.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.109. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.110. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.111. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.111.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.111.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

1.111.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.111.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.112. **OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

1.113. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.114. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.115. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.116. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.117. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.118. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.119. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.119.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.119.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.119.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.119.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.119.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.119.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.119.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.119.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.119.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.119.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.119.5. fraudar a licitação
 - 1.119.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.119.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.119.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.119.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.119.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.119.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.120. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.120.1. advertência;
 - 1.120.2. multa;
 - 1.120.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.120.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.121. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.121.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.121.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.121.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.121.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.121.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.122. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.122.1. Para as infrações previstas nos itens 1.119.1, 1.119.2 e 1.119.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 1.122.2. Para as infrações previstas nos itens 1.119.4, 1.119.5, 1.119.6, 1.119.7 e 1.119.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 1.123. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.124. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.125. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.119.1, 1.119.2 e 1.119.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.126. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.119.4, 1.119.5, 1.119.6, 1.119.7 e 1.119.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.119.1, 1.119.2 e 1.119.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.127. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.119.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.128. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.129. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.130. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.131. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.132. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.133. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.134. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.135. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, seja pelo e-mail licitacao@nilopecanha.ba.gov.br ou por meio da Plataforma, em campo próprio, no sítio www.licitanet.com.br.
- 1.136. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.136.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.137. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55 § 1º da Lei nº 14.133/2021).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.138. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Licitanet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 1.139. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.140. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.141. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.142. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.143. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.144. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.145. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.146. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.147. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do município, www.nilopecanha.ba.gov.br.
- 1.148. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.148.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.148.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
 - 1.148.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços
 - 1.148.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Nilo Peçanha, 09 de Abril de 2026.

JOSE AUGUSTO CONCEIÇÃO SANTOS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

1. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

- 1.1 O objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e mobiliários escolares destinados as Escolas Municipais Helenilda Maria Tonete Guimaraes e Nair Lopes Jenkins para atendimento ao Convenio Nº 451/2025 celebrando entre a Secretaria de Educação do Estado da Bahia e o Município de Nilo Peçanha, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei 14.133, sendo caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo da contratação será até a vigência do referido convenio em 23/09/2026, podendo ser prorrogado por igual período com renovação de seu saldo nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.4 O fornecimento do objeto será em parcela única
- 1.5 A presente organização ainda não elabora o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que traz o verbo 'poderá', ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação – SEMEC, considerando a suas atribuições disponibilizadas no art. 13 da Lei Municipal nº 01/09, quais entre elas se tem a responsabilidade pela gestão do sistema municipal de educação envolvendo a educação pré-escolar e de ensino fundamental e, à instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino, identificou a necessidade de executar o Termo de Convenio Nº 451/2025 com o Governo do Estado junto a Secretaria de Educação do Estado para aquisição de equipamentos e mobiliários para as Escolas Helenilda Maria Tonete Guimaraes e Nair Lopes Jenkins, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

As unidades escolares localizadas na sede do Município atendem, atualmente, 673 alunos distribuídos entre o Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), representando parcela significativa da população estudantil local. Conforme demonstrado no Plano de Trabalho, essas escolas enfrentam deficiências estruturais históricas, especialmente no tocante à oferta de equipamentos tecnológicos, mobiliário adequado, materiais permanentes e infraestrutura de apoio ao processo pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

Grande parte dos equipamentos atualmente utilizados é obsoleta, com vida útil ultrapassada, o que compromete a oferta de ensino de qualidade, limita a realização de atividades didáticas que dependem de recursos tecnológicos e prejudica o trabalho pedagógico e administrativo das unidades.

A execução do Convênio nº 451/2025 é essencial para garantir:

a) Melhoria da infraestrutura educacional

A aquisição dos bens previstos possibilitará a modernização das salas de aula, setores administrativos, laboratórios e demais ambientes pedagógicos, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento escolar.

b) Fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem

Com a implantação de novos equipamentos tecnológicos e mobiliários ergonômicos, os professores terão melhores condições de trabalho, ampliando a qualidade das atividades pedagógicas.

c) Promoção de inclusão digital

Os recursos previstos no convênio permitirão adequar as escolas à realidade tecnológica atual, reduzindo desigualdades digitais e ampliando oportunidades.

A execução do convênio está alinhada à legislação estadual e federal, às diretrizes nacionais de garantia do direito à educação básica com qualidade e às políticas municipais de fortalecimento da infraestrutura escolar.

Como resultado podemos garantir:

- Modernização integral das escolas beneficiadas;
- Aumento da permanência escolar;
- Melhoria do desempenho dos estudantes;
- Adequação dos ambientes às normas de acessibilidade e inclusão;
- Valorização dos profissionais da educação.

Assim justifica-se a necessidade e a importância da execução plena do Termo de Convênio nº 451/2025, considerando que os investimentos previstos são fundamentais para a modernização das escolas municipais e para a promoção de melhores condições de ensino e aprendizagem.

O Município reafirma seu compromisso com a correta aplicação dos recursos, assegurando transparência, economicidade e eficiência na execução das ações previstas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na **aquisição de itens novos, padronizados e compatíveis com a necessidade das unidades escolares**, incluindo:

- mobiliário escolar (cadeiras, armários e gaveteiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, roteadores etc.);
- equipamentos auxiliares (nobreaks, filtros, periféricos);
- demais itens permanentes previstos no Plano de Trabalho.

Todos os itens deverão ser **novos, de primeiro uso, lacrados**, e possuir características técnicas compatíveis com normas de segurança e desempenho, além da garantia mínima definida no convênio.

A aquisição dos itens novos garantirá:

a) Adequação dos espaços escolares

- Ambientes seguros, confortáveis, organizados e modernos.

b) Qualificação do processo de ensino

- Uso de recursos tecnológicos atualizados, elevando a qualidade das aulas.

c) Fortalecimento da gestão administrativa

- Eficiência nos setores administrativos, impressão, registro e organização documental.

d) Inclusão digital e inovação

- Acesso a equipamentos que ampliam competências digitais dos estudantes.

e) Durabilidade e economia

- Redução de gastos com reparos e reposições durante anos.

A solução definida de aquisição de mobiliário e equipamentos novos, conforme o Plano de Trabalho é a alternativa mais eficiente, viável, econômica e alinhada às metas educacionais do Município e do Estado da Bahia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DE PREÇO

A especificação dos itens e as quantidades já encontra-se pormenorizada no Plano de Trabalho aprovado através do Convenio firmado entre esta Municipalidade e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com quantidades definidas em termo, conforme descrito abaixo, considerando o Grupo de Itens (Único):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	1.1	COMPUTADOR DE MESA: PROCESSADOR I7 MÍNIMO 3.6GHZ 8 NÚCLEOS, CACHE 25MB; MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 3200MHZ; ARMAZENAMENTO SSD 480GB; FONTE ATX 500W SEM PFC ATIVO, 115-230V SELEÇÃO AUTOMÁTICA, EFICIÊNCIA MÍNIMA 80% (CERTIFICADO); MONITOR 19,5" MÍNIMO COM VGA/HDMI; TECLADO MULTIMÍDIA USB (CABO MÍNIMO 1,6M); MOUSE ÓTICO USB (CABO MÍNIMO 1,6M). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA BAHIA;	Unid	20	3.879,00	77.580,00
1	1.2	NOTEBOOK: EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7- 13620H (10 NÚCLEOS, 16 THREADS, ATÉ 4.90 GHZ, 24 MB SMART CACHE), 16 GB DE RAM LPDDR5 4800 MHZ (MEMÓRIA SOLDADA), TELA DE 15.6" FULL HD (1920X1080) TN COM 60 HZ E 220 NITS (ANTIRREFLEXO), GRÁFICOS INTEL UHD, SSD NVME PCIE 4.0 DE 512 GB, WEBCAM FULL HD 1080P@60 FPS COM TNR, CONECTIVIDADE WI-FI 802.11AX TRI-BAND (2.4/5/6 GHZ) 2X2 MU-MIMO E BLUETOOTH 5.3; ALIMENTADO POR FONTE BIVOLT 90W (PADRÃO BRASIL/INMETRO) E BATERIA LI-ION 50WH COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS. POSSUI GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES;	Unid	10	5.400,00	54.000,00
1	1.3	IMPRESSORA LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFIA A LASER/LED; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO); SUPOSTA FORMATOS DE PAPEL A6, A5, A4, CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, ENVELOPES E TRANSPARÊNCIAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 45 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO; MEMÓRIA INSTALADA DE 16 MEGABYTES (MB); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA MÍNIMA PARA 500 FOLHAS; CONEXÕES PARALELA,	Unid	5	3.349,99	16.749,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

		USB (CABO INCLUSO) E ETHERNET 10/100BASE-TX; POSSUI WI-FI (802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT) E GIGABIT ETHERNET; SUPORTA CICLO DE IMPRESSÃO DE 50.000 PÁGINAS/MÊS; VOLTAGEM DE 110 V; MANUAIS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES;				
1.	1.4	IMPRESSORA COLORIDA: TECNOLOGIA JATO DE TINTA OU LASER, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (MULTIFUNCIONAL), CONECTIVIDADE USB E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) OPCIONAL. GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES;	Unid	10	1.454,92	14.549,20
1.	1.5	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNO (HDD): CAPACIDADE DE 1 TERABYTE (TB), INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIBILIDADE PLUG AND PLAY. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.	Unid	10	436,00	4.360,00
1.	1.6	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD): CAPACIDADE DE 480 GIGABYTES (GB), FORMATO 2.5 POLEGADAS OU M.2, INTERFACE SATA III OU NVME. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.	Unid	10	310,00	3.100,00
1.	1.7	FILTRO DE LINHA: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE 3 PINOS (PADRÃO NBR 14136), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.	Unid	20	73,38	1.467,60
1.	1.8	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS (EX: 90W), SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, DIVERSOS ADAPTADORES DE PINO INCLUSOS. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.	Unid	5	134,37	671,85
1.	1.9	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM: POTÊNCIA DE 5000	Unid	5	329,99	1.649,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

		VA (VOLT-AMPÈRE), ENTRADA BIVOLT (127V/220V) E SAÍDA BIVOLT (127V/220V). GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.				
1.	1.10	NOBREAK 1200W: BIVOLIT ENTRADA 15/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 15V~ - FILTRO, DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) - DC START - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA. PRESERVANDO O E SUA VIDA ÚTIL- AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTAGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO - RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA.- TRUE AMS: ANALISA OS A DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. - + EXTENSÃO ELÉTRICA	Unid	5	880,00	4.400,00
1.	1.11	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000W: POTÊNCIA DE 1000 WATTS (W); TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/220V) E SAÍDA 115V; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SURTOS DE TENSÃO; POSSUI NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR	Unid	20	473,60	9.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

		14136; LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO OU STATUS. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.				
1.	1.12	HUB USB: COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.0, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0, COM OU SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, DEPENDENDO DA NECESSIDADE DE ENERGIA DOS DISPOSITIVOS A SEREM CONECTADOS. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES	Unid	10	62,95	629,50
1.	1.13	ROTEADOR GIGABIT: PADRÃO WI-FI 802.11AC OU SUPERIOR (WI-FI 5 OU WI-FI 6), COM NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET, SUPORTE A MÚLTIPLAS ANTENAS (MIMO) PARA MELHOR COBERTURA E DESEMPENHO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DUAL-BAND (2.4GHZ E 5GHZ). GARANTIA INTEGRAL DE 6 MESES.	Unid	10	329,00	3.290,00
1.	1.14	ADAPTADOR USB WI-FI GIGABIT: ADAPTADOR DE REDE SEM FIO (WI-FI) USB DE ALTA VELOCIDADE, COMPATÍVEL COM REDES GIGABIT ETHERNET. SUPORTA PADRÕES WI-FI MODERNOS (802.11AC OU 802.11AX) E OPERA EM BANDAS DE 2.4 GHZ OU 5 GHZ.	Unid	20	150,37	3.007,40
1.	1.15	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E (COBRE): ROLO/CAIXA DE CABO DE REDE TRANÇADO, CATEGORIA 5E (CAT5E), CONFECCIONADO EM 100% COBRE SÓLIDO, ADEQUADO PARA REDES DE ATÉ 100 MBPS, COM CAPA EXTERNA NA COR PADRÃO. METRAGEM PADRÃO DE 305 METROS.	Caixa	5	810,00	4.050,00
1.	1.16	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6: ROLO/CAIXA DE CABO DE REDE TRANÇADO, CATEGORIA 6 (CAT6), CONFECCIONADO EM 100% COBRE SÓLIDO, ADEQUADO PARA REDES GIGABIT ETHERNET (1000 MBPS), COM SEPARADOR INTERNO PARA PARES DE FIOS E CAPA EXTERNA NA COR PADRÃO. METRAGEM PADRÃO DE 305 METROS.	Caixa	5	1.154,02	5.770,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

1.	1.17	CAIXAS DE SOM: CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM ESTÉREO, COM CONEXÃO USB OU P2 (3.5MM), POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTES DE ESCRITÓRIO OU MULTIMÍDIA, E ALIMENTAÇÃO VIA USB OU FONTE EXTERNA. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES;	Unid.	20	65,00	1.300,00
1.	1.18	MOUSE USB: ÓPTICO OU A LASER, COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL), INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, DESIGN ERGONÔMICO. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.	Unid	20	25,46	509,20
1.	1.19	TECLADO: PADRÃO ABNT2, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COM TECLADO NUMÉRICO. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.	Unid	20	44,89	897,80
1.	1.20	MOUSE PAD: MATERIAL EMBORRACHADO NA BASE PARA FIXAÇÃO, SUPERFÍCIE EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO QUE PROPORCIONE BOM DESLIZAMENTO DO MOUSE.	Unid	30	13,55	406,50
1.	1.21	PROJETOR MULTIMÍDIA: RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024X768) OU FULL HD (1920X1080), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.000 ANSI LUMENS, TECNOLOGIA DLP OU 3LCD, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO 5.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO, CONEXÕES HDMI E VGA. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.	Unid	4	3.1496,50	12.598,00
1.	1.22	TELA PARA PROJETOR: TIPO RETRÁTIL OU FIXA, FORMATO 4:3 OU 16:9, TAMANHO MÍNIMO DE 80 POLEGADAS DIAGONAL. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.	Unid	4	619,99	2.479,96
1.	1.23	CADEIRA EXECUTIVA: GIRATÓRIA, CONCHA DUPLA, ESPUMA GOMADA COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, BRAÇO, ALMA INTERNA EM AÇO; MECANISMO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO (MECÂNICA OU A GÁS); BASE ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA (OU SEM CAPA, NYLON, ALUMÍNIO, CROMADO);	Unid	22	754,50	16.599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

		PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURVIM OU TECIDO NA COR AZUL; COM SAPATAS DESLIZANTES. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.				
1.	1.24	CADEIRA FIXA: PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO POLTRONA, EMPILHÁVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 89 CM (LARGURA) X 43 CM (ALTURA) X 51 CM (PROFUNDIDADE); CAPACIDADE MÁXIMA DE 154 KG (CONFORME PORTARIA INMETRO); MATERIAL: OLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO (AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, CHUVA/SOL, COMERCIAL/RESIDENCIAL); GARANTIA DE 12 MESES; COR BRANCA. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES.	Unid	100	179,80	17.980,00
1.	1.25	ARMÁRIO DE AÇO: CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM); 02 PORTAS GRANDES; 04 PRATELEIRAS (CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA); REFORÇO NAS PORTAS; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM; COM CHAVE; COR CINZA; ALTURA 198CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 45CM; PESO 50KG. GARANTIA INTEGRAL DE 3 MESES	Unid	10	1.895,00	18.950,00
1.	1.26	GAVETEIRO VOLANTE: COM 04 GAVETAS; CHAVE E TRAVA SIMULTÂNEA; CORREDIÇAS METÁLICAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,46 X 0,56 X 0,64CM (ALTURA); COM RODÍZIOS.	Unid.	10	1.383,047	13.830,40

A solução (objeto) está estimada no total de **R\$ 290.298,41 (duzentos e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**; conforme custos unitários descritos na tabela acima.

No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza, foram realizadas pesquisas de preço atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado no Banco de Preço, preços compatíveis com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor a ser contratado deverá atender a todos os requisitos e normas descritas nas especificações de cada item, pois os bens têm natureza, desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado.

4.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Da Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou adimplemento é extremamente baixo.

4.4 Da Subcontratação

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Da participação de empresas de consórcio

- a. Justifica-se a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, baseando-se na discricionariedade dada pela legislação à Administração Pública, para que esta, determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Assim, trata-se de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes, buscando não privilegiar a formação de consórcio, o que poderia frustrar os fins desta prestação de serviço.

4.6 Da amostra, visita técnica e da divulgação do orçamento da Administração.

- a. A visita técnica não interessa ao tipo do objeto da contratação.
- b. Não será exigida a garantia de proposta tendo em vista a natureza do bem e a alta competitividade e que a sua imposição impacta no preço ofertado.
- c. O orçamento não será sigiloso.

4.7 Apresentar declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

4.8 Da proposta

- a. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.
- b. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), lote de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

4.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.10 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. No que couber:

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada tem o prazo de fornecimento de até 12(doze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento; A entrega será realizada nos locais indicados na ordem de fornecimento, em pequenas quantidades, de forma parcelada.

A entrega deverá ocorrer no seguinte horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h as 16h; na Sede da Secretaria de Educação na Rua dos Barbosas, sn, centro - Nilo Peçanha- Ba CEP: 45440-000 Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os itens nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

2. Todas as despesas com a entrega ocorrerão por conta da contratada.
3. Fornecer os itens de acordo com a especificação constante neste termo.
4. Substituir os itens que apresentarem defeito até 48(quarenta e oito) horas após ter conhecimento da falha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Os bens de capital não necessitam ser entregue montado;

Os materiais classificados na categoria informática deverão possuir garantia e assistência técnica apenas do fabricante; a assistência técnica deverá ser realizada na Bahia

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deles;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).
- e) Fornecer à contratadas documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, desta Secretaria, nomeados em ato público.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.12 Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos definitivo, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 13 O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.7.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19 Esta contratação não cabe antecipação de pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 8.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, observando os dispositivos legais da Lei Nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital

A adoção do PREGÃO ELETRÔNICO justifica-se por se tratar de objeto comum, com especificações padronizadas, ampla concorrência e possibilidade de obtenção de maior economicidade por meio da disputa entre licitantes em ambiente digital seguro e auditável.

20 Exigências de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 8.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- 8.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21 Qualificação Técnica e Aptidão

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- c) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- e) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- f) Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

22 Qualificação Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

23 Da participação de Consórcios e Cooperativas.

- a) *A participação de Consórcios e Cooperativa é permitida desde que atenda aos requisitos constantes no Art. 16 da Lei 14.133/2021.*

24 Da participação exclusiva de ME/EPP:

- a) Caso o valor global estimado para esta contratação seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nesta licitação específica, deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 6º do Decreto no 8.538/2015, in verbis:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 25 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, assim definido; as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	04	FME
UNIDADE	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ELEMENTO	4.4.90.52 3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1.576	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS ESTADOS

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de fornecimento do objeto que será celebrado entre o Fundo Municipal de Educação e o Contratado.

Nilo Peçanha, 03 de dezembro de 2025.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Matrícula n.º

Aprovado por

José Augusto Conceição Santos

Matrícula n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ANEXO II **MINUTA DE CONTRATO N.º XXX /202x**

PREGÃO N.º XXX/202x

PROCESSO N.º XXX/202x

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NILO PEÇANHA-BA, com sede administrativa localizada na [xxx], n.º [xxx], bairro [xxx], CEP nº [xxx], na cidade de [xxx], inscrito no CNPJ sob n.º [xxx], neste ato representado pelo Sr Secretarioa [xxx], portador do CPF n.º [xxx].

CONTRATADA: [xxx], com sede na rua [xxx], nº [xxx], bairro [xxx], na cidade de [xxx], CEP nº [xxx], inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], neste ato representada pelo Sr. [xxx], portador do CPF nº [xxx] e Cédula de Identidade nº [xxx].

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática e mobiliários escolares destinados as Escolas Municipais Helenilda Maria Tonete Guimaraes e Nair Lopes Jenkins para atendimento ao Convenio Nº 451/2025 celebrando entre a Secretaria de Educação do Estado da Bahia e o Município de Nilo Peçanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será até __/__/2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$ [xxx]** (Por extenso), seguindo-se os valores unitários, conforme tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até ____ (_____) dias, após cada entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome constante na ordem de fornecimento com preenchimento correto das informações.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nilo Peçanha-BA.

5.5 – O Município de Nilo Peçanha-BA efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SERÁ INSERIDA A DOTAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado em Ato Municipal.

8.2 – O Município de Nilo Peçanha-BA, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Matrícula
Edileuza Bonfim Santos	385

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Matrícula
Erica Calmon dos Santos	3663



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os itens deverão ser entregues em até 12(doze) dias, em total conformidade com o Termo de Referência.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Nilo Peçanha-BA reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

4.1.12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.12.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3.12.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

13.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Nilo Peçanha-BA;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de [xxx], estado de [xxx], com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

[xxx], do Estado [xxx], aos [Dia] de [Mês] de [Ano].

Representante legal

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA-BA

CONTRATANTE

Secretario Municipal de Educação

José Augusto Conceição Santos

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx

1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QDE	Valor Unitário	Valor Total	Marca

Valor total da proposta (R\$):

Observações:

- a) apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nºs do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) apresentar o preço unitário e total, **já atualizado, em conformidade com os lances e negociação**. Os valores deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.
- e) declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) indicar que o prazo de entrega será em até **05 (cinco)** dias corridos, contados da **Ordem de Fornecimento** a ser expedida pela unidade gestora do contrato, na qual deverá constar a grade com as quantidades, cores e tamanhos de cada peças/itens a serem fornecidas;
- g) indicar que o objeto deverá ter a validade de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega do objeto na unidade requisitante.
- h) indicar que a proposta comercial apresentada atende todas as quantidades, especificações, condições de fornecimento e entrega constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;
- i) Indicar que o objeto deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I - Termo de Referência

Obs: Previamente à contratação a licitante vencedora deverá indicar os dados bancários onde o pagamento devido deverá ser efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **XXXXXXXXX** nº. **XXX/XXX**;
- Que realizou a proposta de forma independente;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Nilo Peçanha - BA, Estado da Bahia,.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Que, para os fins requeridos na Lei nº 14.133/2021, não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Nilo Peçanha - BA.
- Que nos valores propostos estão inclusas todas as despesas com, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, dentre outros.
- Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 202X.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura